



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 16/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 06 maio de 2019

Assunto: Apresentação do status de cumprimento da cláusula 181 do TTAC, acompanhada pela Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CTBIO/CIF.

1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo – CIF;

2. INTERESSADO

Comitê Interfederativo – CIF;
Fundação RENOVA;
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
Instituto Estadual de Florestas - IEF;
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

3. REFERÊNCIA

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;

Documentos gerados no âmbito do sistema CIF para a Cláusula 181 (documentos técnicos, relatórios, Planos de Trabalho, Deliberações CIF, entre outros).

Nota Técnica nº 02/2016/APA Costa das Algas /ICMBio, de 03 de outubro de 2016 (SEI 0487833);

Nota Técnica IEMA/GTECAD/BIODIVERSIDADE (FAUNA - FLORA) nº 005/2016, de 26 de outubro de 2016 (SEI 0487873);

Parecer Técnico nº 10/2016/GCIAP/DIUC/IEF, de 03 de outubro de 2016 (SEI 0487889);

Deliberação CIF nº 36/2016, de 24 de novembro de 2016;

Nota Técnica nº 04/2016/APA Costa das Algas/ICMBio elaborado em conjunto por ICMBio e IEMA, de 29 de dezembro de 2016 (SEI 0811995);

Ofício nº 115/2017 - DIBIO/ICMBio, 01 de maio de 2017 (SEI 1236559);

Ofício SEQ 2426-02/2017/GJU, de 20 de junho de 2017 (SEI 1742659);

Termo de Referência para dos estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do documento SEQ 2426-02/2017/GJU, de 20 de junho de 2017 (SEI 1742659);

Nota Técnica nº 03/2017/APA Costa das Algas/ICMBio, elaborada conjuntamente pelo ICMBio, IEF e IEMA, de 31 de julho de 2017 (SEI 1626922);

Nota Técnica nº 04/2017/CTBio/DIBIO/ICMBio, elaborada conjuntamente pelo ICMBio, IEF, IEMA, de 31 de julho de 2017 (SEI 1626922);

Deliberação CIF nº 114/2017, de 26 de setembro de 2017;

Ofício SEQ 3824-01/2017/GJU de 26 de outubro de 2017 (SEI 2054229);

Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº 181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do documento SEQ 3824-01/2017/GJU de 26 de outubro de 2017 (SEI 2054233);

Deliberação CIF nº 138, de 14 de dezembro de 2017;

Nota Técnica nº 10/2017/CTBio/CIF, de 14 de dezembro de 2017 (SEI 2238501);

Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº 181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do Ofício OFI. NII.122017.1886 de 22 de dezembro de 2017 (SEI 2330345).

Nota Técnica Nº 04/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio de 19 de janeiro de 2018.

Deliberação CIF nº 149 de 30 de janeiro de 2018.

Nota Técnica DIRUC – nº 01/2018 - APA Ponta da Baleia Abrolhos de 18 de junho de 2018 (SEI 3421508).

Deliberação CIF nº 179 - Inclusão da APA Ponta da Baleia de 29 de junho de 2018 (SEI 3526868).

Plano de Trabalho - Avaliação dos Impactos nas Unidades de Conservação - Revisão 04 de 22 de agosto de 2018 (SEI 3790401).

Ofício NII.092018.4181- Histórico das Ações Referente a Cláusula 181 - (SEI 3948343).

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Interfederativo – CIF as atividades executadas pela Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CTBIO/CIF em 2018, bem como o status de cumprimento da cláusula 181 do TTAC, acompanhada por esta Câmara Técnica.

Este documento foi elaborado a partir da análise de todos os documentos gerados no âmbito do sistema CIF para a cláusula 181e de resumo apresentado pela Fundação Renova contendo históricos das ações referentes ao cumprimento da cláusula.

As informações elencadas pela presente Nota Técnica foram revisadas pelos pontos focais da CTBIO/CIF definidos na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Junho de 2018.

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E STATUS DE CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 181-AVALIAÇÃO DE IMPACTOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS REPARATÓRIAS.

A cláusula 181 faz parte do Programa 39 - Programa de Consolidação de Unidades de Conservação que tem como um de seus objetivos custear os estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação direta ou indiretamente afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão, bem como implementar as ações de reparação que se façam necessárias.

A Cláusula 181do TTAC estabelece que:

“A FUNDAÇÃO deverá custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo EVENTO, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os estudos previstos no caput e as ações de reparação nele previstos devem ser finalizados até julho de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações previstas nesta Cláusula têm natureza de medidas reparatórias”

5.1. Histórico de ações executadas e ações em execução:

- Composição de Câmara Técnica de Biodiversidade no âmbito do Termo de Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - Samarco - Ofício SEI nº 22/2016- SEATA/GABIN/ICMBio - (SEI 0016032).
- Revisão das Unidades de Conservação abrangidas pela Cláusula 181, totalizando 40 UCs consideradas direta ou indiretamente afetadas, cuja inclusão foi ratificada pelo CIF, sendo os principais documentos balizadores desta ação:
 - Parecer Técnico nº 10/2016/GCIAP/DIUC/IEF, de 03 de outubro de 2016 (SEI 0487889);
 - Deliberação CIF nº 36/2016, de 24 de novembro de 2016;
 - Nota Técnica DIRUC – nº 01/2018 - APA Ponta da Baleia Abrolhos de 18 de junho de 2018 (SEI 3421508).

- Deliberação CIF nº 179 - Inclusão da APA Ponta da Baleia de 29 de junho de 2018 (SEI 3526868).
- Elaboração, por parte dos órgãos gestores das UCs (ICMBIO, IEMA, IEF) de documentos de referência para a contratação de estudos referentes aos Impactos diretos e indiretos nas UCs a ser realizada pela Fundação Renova. Sendo os principais documentos relacionados a esta ação:
 - Nota Técnica nº 04/2016/APA Costa das Algas/ICMBio elaborado em conjunto por ICMBio e IEMA, de 29 de dezembro de 2016 (SEI 0811995);
 - Termo de Referência para dos estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº 181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do documento SEQ 2426-02/2017/GJU, de 20 de junho de 2017 (SEI 1742659);
 - Nota Técnica nº 03/2017/APA Costa das Algas/ICMBio, elaborada conjuntamente pelo ICMBio, IEF e IEMA, de 31 de julho de 2017 (SEI 1626922);
 - Nota Técnica nº 04/2017/CTBio/DIBIO/ICMBio, elaborada conjuntamente pelo ICMBio, IEF, IEMA, de 31 de julho de 2017 (SEI 1626922);
 - Deliberação CIF nº 114/2017, de 26 de setembro de 2017;
- Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova, com ajustes e adequações, conforme NT CTBIO 04/2018 (mediante discussão no âmbito da CTBIO), sendo os principais documentos a respaldar esta ação:
 - Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº 181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do documento SEQ 3824-01/2017/GJU de 26 de outubro de 2017 (SEI 2054233);
 - Deliberação CIF nº 138, de 14 de dezembro de 2017;
 - Nota Técnica nº 10/2017/CTBIO/CIF, de 14 de dezembro de 2017 (SEI 2238501);
 - Plano de Trabalho para estudos de avaliação dos impactos nas UC's previstas na Cláusula nº 181 do TTAC, encaminhado pela Fundação RENOVA por meio do Ofício OFI. NII.122017.1886 de 22 de dezembro de 2017 (SEI 2330345).
 - Nota Técnica Nº 04/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio de 19 de janeiro de 2018.
 - Deliberação CIF nº 149 de 30 de janeiro de 2018.
- Publicação de Edital de Contratação para a execução dos estudos previstos.
- Ampliação da abrangência do Edital à APA Costa das Baleias com base no Plano de Trabalho - Avaliação dos Impactos nas Unidades de Conservação - Revisão 04 de 22 de agosto de 2018 (SEI 3790401).
- Realização reuniões de alinhamento entre Renova e CTBio e aprovação de ajustes no fluxo de trabalho e cronograma previsto no Plano de Trabalho, a fim de viabilizar a contratação de empresas para a execução do mesmo, em virtude a dificuldade das empresas em entender e atender as exigências do plano. Os entendimentos estabelecidos estão definidos na ATA da 23ª Reunião da CTBIO realizada em 23 de outubro de 2018.
- Ampliação da abrangência do Edital a nível nacional, resultando na contratação de duas empresas para realização dos estudos de impacto nas UCs abrangidas pela Cláusula 181, sendo o anúncio da primeira empresa ganhadora realizado pela Fundação Renova em 06 de setembro de 2018.
- Início dos trabalhos e agendamento de oficinas conforme cronograma abaixo:

Macro ações	Grupos de UCs – conforme Plano de Trabalho				
	Continental	Continental	Costeiras e	Costeiras e	Baianas

	2	1	Marinhas 1	Marinhas 2	
Consolidação de dados secundários com geração de relatório para cada UC.	Em janeiro de 2019 *	Em abril de 2019 **	Até 10 de abril de 2019 **	Em maio de 2019 **	Em abril de 2019 **
Realização de oficinas para a avaliação do relatório e da definição de metodologia da campo.	06 e 07 fev/2019 *	15 e 16 maio/19 **	24 e 25 abril/2019 **	12 e 13 junho/2019 **	29 e 30 maio/2019 **
Realização de expedições nas UCs e reuniões com Conselho das UCs.	Realizadas em fev. de 2019 *	Entre maio e agosto de 2019 **	Entre abril e agosto de 2019 **	Entre junho e setembro de 2019 **	Entre maio e agosto de 2019 **
Elaboração de Relatório com impactos identificados, medidas reparatórias propostas e recomendações de monitoramentos ou aprofundamento dos estudos.	Até abril de 2019 **	Até agosto de 2019 **	Até agosto de 2019 **	Até setembro de 2019 **	Até agosto de 2019 **
Realização de oficina para avaliação e determinação das ações de reparação, pesquisa e monitoramento a serem adotadas.	07 e 08 Maio/2019 **	25 e 26 Set./2019 **	17 e 18 Set./2019 **	15 e 16 Out./2019 **	10 e 11 Set./2019 **
Elaboração de relatório final com consolidado das ações de reparação, pesquisa e monitoramento a serem adotadas.	Prazo a ser ajustado	Prazo a ser ajustado	Prazo a ser ajustado	Prazo a ser ajustado	Prazo a ser ajustado

	Dentro de 2019	Dentro de 2019	Dentro de 2019	Dentro de 2019	Dentro de 2019
Execução e acompanhamento das medidas reparatórias, de pesquisa e monitoramento definidas	Conforme termos de referência e planejamento a serem desenvolvidos após a entrega do relatório final.				
Avaliação dos resultados e redefinição de ações.	Conforme termos de referência e planejamento a serem desenvolvidos após a entrega do relatório final.				

* ações realizadas.

** Ações previstas no cronograma apresentado pelas empresas contratadas.

5.2. Status de cumprimento de prazos da cláusula 181:

Prazo previsto no TTAC: último dia de julho de 2017.

Status de cumprimento da cláusula: Iniciado – fora do prazo.

6. CONCLUSÃO E PROPOSIÇÕES

Considerando que ao longo do processo de amadurecimento dos órgãos ambientais e Fundação Renova para a condução desta cláusula, foi necessária a revisão do conteúdo da própria cláusula, com proposições de inclusão de novas Unidades de Conservação;

Considerando que foi demandado um longo período para pacificar as diretrizes e o Plano de trabalho que balizam a avaliação dos impactos nas Unidades de Conservação consideradas diretamente afetadas pela Barragem do Fundão;

Considerando que após a aprovação de Plano de Trabalho pela CT-BIO e CIF houve atraso na implantação do cronograma proposto, ocasionado por dificuldades exclusivas da Fundação Renova, relativas à contratação das empresas responsáveis pela execução do mesmo Plano de Trabalho.

Considerando que, apesar de se iniciarem fora do prazo as ações para o cumprimento da Cláusula 181 já foram iniciadas e estão em desenvolvimento;

Considerando que é possível o estabelecimento de prazo para as ações de avaliação previstas no cronograma explicitado nesta Nota Técnica, mas que não é possível estimar o prazo necessário para o desenvolvimento das ações de reparação ainda em fase de proposição;

Recomenda-se que seja repactuado o prazo da cláusula em questão da seguinte forma:

Os estudos previstos no caput da Cláusula 181 tem o prazo de 31 de dezembro de 2019 para sua finalização, sendo que ações de reparação e outras ações decorrentes do mesmo devem ser desenvolvidas mediante cronograma a ser aprovado pela CT-BIO e ratificado pela CIF.

ANEXO I – MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX/2019, de xx de abril de 2019.

Notifica o descumprimento da Cláusula 181 do TTAC e propõe repactuação de prazos.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando as disposições da Nota Técnica nº xx/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio;

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Cláusula 181 do TTAC referente ao início da realização dos estudos para a avaliação dos impactos nas unidades de conservação consideradas afetadas e proposição de medidas reparatórias.
2. Estabelecer que as ações em desenvolvimento para a avaliação de impactos nas Unidades de Conservação consideradas afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão e proposição de medidas reparatórias atendam o cronograma previsto na Nota Técnica nº xx/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio;
3. Estabelecer que os estudos previstos no caput da Cláusula 181 tem o prazo de 31 de dezembro de 2019 para sua finalização, sendo que ações de reparação e outras ações decorrentes do mesmo devem ser desenvolvidas mediante cronograma a ser proposto com base no referido estudo, aprovado pela CT-BIO e ratificado pela CIF;
4. Estabelecer que o descumprimento do prazo repactuado implica, independentemente da necessidade de novos atos por parte da CIF, mas mediante aprovação da CTBIO, na aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento.

Brasília, xx de abril de 2019.

XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nilcemar Oliveira Bejar, Usuário Externo**, em 06/05/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alciati Thome, Coordenador CTBIO**, em 06/05/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5011928** e o código CRC **1F36883A**.